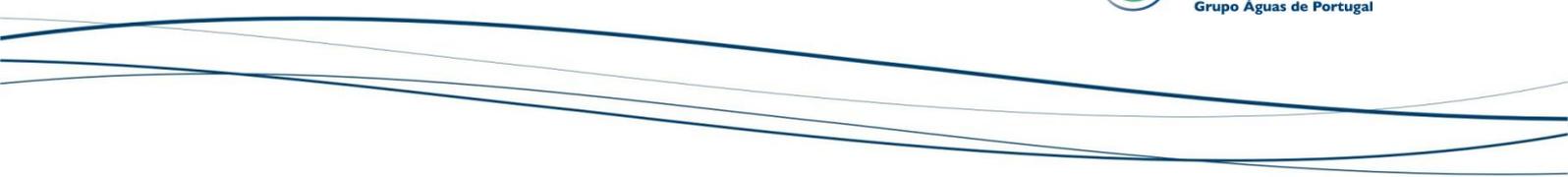




Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2020



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2020

Código

Versão 001

Data 28/01/2021

Índice

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES.....	3
2.	DOCUMENTOS ASSOCIADOS.....	3
3.	ENQUADRAMENTO.....	3
4.	INTRODUÇÃO.....	4
5.	METODOLOGIA.....	4
6.	CONCLUSÕES.....	5

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2020

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
ADNORTE	Águas do Norte, S.A.
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

Certificado Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact

3. ENQUADRAMENTO

Na sequência da publicação, em Diário da República, do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi constituída a empresa sociedade anónima de capitais públicos Águas do Norte, S.A., resultante da agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A., Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A., Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. e Águas do Noroeste, S.A., tendo todos os direitos e obrigações das quatro empresas mencionadas transitado para a Águas do Norte, S.A..

O Decreto-lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro criou o novo sistema multimunicipal de abastecimento de água do Sul do Grande Porto e o novo sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, tendo resultado ambos os sistemas, por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, sem prejuízo da manutenção deste sistema.

No âmbito do mesmo Decreto-lei, foram, ainda, constituídas duas novas sociedades, que adotaram a mesma denominação das antigas concessionárias extintas anteriormente Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., atribuindo-lhes, respetivamente, a concessão a concessão dos novos sistemas multimunicipais que foram criados, igualmente sem prejuízo da manutenção da empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, a Águas do Norte, S.A..

À Águas do Norte, S.A. é-lhe atribuída a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, bem como a Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2020

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a Águas do Norte, SA, procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da Águas do Norte, S.A., acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do DL n.º 133/2013 de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., aprovou em 1 de julho de 2015 o PGRIC e a sua aplicação na empresa, tendo aprovado em 17 de outubro de 2019 revisão ao mesmo.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a Águas do Norte, S.A., procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo este sido aprovado por deliberação da Comissão Executiva em reunião 20 de janeiro de 2021 e ratificado em Conselho de Administração em reunião de 28 de janeiro de 2021.

O presente relatório síntese, aprovado por deliberação da Comissão Executiva em reunião de 3 de fevereiro de 2020, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRIC teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2020

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela Águas do Norte, S.A. ao período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Em 2020, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da Águas do Norte, S.A., relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Informa-se, ainda, que a Águas do Norte, S.A., subscreveu em 2019 a Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact e aderiu à Campanha Portuguesa Anticorrupção, patrocinada pela APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP – Global Compact Network Portugal.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da Águas do Norte, S.A., a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, **consideramos que o PGRIC foi globalmente cumprido.**

Vila Real, 26 de janeiro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração
